

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 23 de novembro de 2020.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa, **até o dia 30/11/2020**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DO CONTRATO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros em automóvel de passeio provido de taxímetro Táxi, conforme demanda, pela CONTRATANTE em Brasília/DF, que atenda as disposições da Lei nº 5.323, de 17/3/2014, conforme especificação de serviços anexa . * informar as tarifas abaixo com o percentual de desconto: - Tarifa de bandeira - Tarifa do quilômetro percorrido na bandeira I - Tarifa do quilômetro percorrido na bandeira II - Tarifa da hora parada em qualquer bandeira - Viagem	Por demanda	12 meses

Observações importantes:

- os preços praticados no quadro acima não poderão ser superiores aos valores máximos das tarifas vigentes, conforme regulamentação própria de cada estado/município.
- a proposta comercial de preços deverá ser elaborada em observância a todas as condições descritas na especificação de serviços anexa e fazer menção ao atendimento da cláusula 3 da referida especificação.
- a empresa deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial, as declarações constantes no item 10 da especificação de serviços (quesito de sustentabilidade).

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Incluir a descrição do serviço e valores discriminados conforme quadro acima
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Condições e prazo de execução dos serviços (em dias úteis ou corridos) – ver prazos de atendimento na especificação de serviços anexa
- Forma de pagamento (ver item 5 da especificação de serviços anexa)
- Validade da proposta (de pelo menos 30 dias)
- Data da proposta atualizada
- Estar devidamente assinada pelo responsável

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e thayane.ferreira@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822 - FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE – GEASE

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR SISTEMA RÁDIO TÁXI

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros em automóvel de passeio provido de taxímetro Táxi, conforme demanda, pela CONTRATANTE em Brasília/DF, que atenda as disposições da Lei nº 5.323, de 17/3/2014.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de assegurar o contínuo atendimento aos deslocamentos em caráter excepcional quando da falta dos serviços de transportes oferecidos pela UBER.

3. ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A Contratada colocará à disposição automóveis com as seguintes características:

- 1) Veículos táxi nas categorias executivas ou intermediárias, todos com menos de 05 (cinco) anos de uso;
- 2) Com a permissão e alvará de tráfego válidos;
- 3) Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;
- 4) Logotipo de identificação da empresa;
- 5) Deverá manter os automóveis com taxímetro aferido pelo INMETRO ou empresa autorizada; e
- 6) Os motoristas deverão obrigatoriamente realizar os atendimentos apresentando boa aparência, condizente com a prestação do serviço e usar máscaras de proteção enquanto durar a pandemia de COVID-19;

b. Prestar o serviço solicitado, inclusive obedecendo ao roteiro determinado pelo usuário, facultando sugerir alternativas menos onerosas ou de maior rapidez.

c. A empresa deverá fornecer no talonário do voucher, um número de telefone de contato, disponível por 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que as solicitações sejam iniciadas. Após a solicitação do automóvel, a empresa deverá atender ao chamado no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

d. As solicitações serão realizadas por telefone à central de rádio táxi da empresa para prestação de serviços e serão realizados por meio de talonário de voucher sendo que o colaborador da CONTRATANTE, deverá preencher e assinar por extenso, sendo que a 1ª via deverá ser entregue ao condutor do veículo rádio táxi e a 2ª via deverá ficar com o empregado da CONTRATANTE para controle ao final de cada serviço prestado. Na utilização de talonários de voucher, o preenchimento deverá ser feito em sua totalidade, com a assinatura do empregado que utilizou o serviço, sem borrões, rasuras, emendas etc.

e. O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de vouchers de táxi com a logomarca da empresa que será responsável pela distribuição e guarda dos mesmos.

f. A CONTRATADA deverá dispor de motorista devidamente cadastrado junto à Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal, que trabalham portando aparelho de celular, com eficiente monitoramento dos serviços e segurança para com os passageiros da POUPEX.

g. O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de vouchers de táxi com a logomarca da empresa que será responsável pela distribuição e guarda dos mesmos.

h. A empresa deverá fornecer no talonário do voucher, um número de telefone de contato, disponível por 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que as solicitações sejam iniciadas. Após a solicitação do automóvel, a empresa deverá atender ao chamado no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

4. DO PREÇO

a. O valor anual deste contrato será de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b. Os preços serão cobrados com base no quilômetro rodado, observando, como preço máximo, os critérios do Decreto do Governo do Distrito Federal nº 23538, de 14/01/2003.

c. Os preços praticados (tarifa da bandeira; tarifa do quilômetro percorrido na bandeira I; tarifa do quilômetro percorrido na bandeira II e tarifa da hora parada em qualquer bandeira), não poderão ser superiores aos valores máximos das tarifas vigentes, conforme regulamentação própria de cada estado/município.

d. O custo do serviço será aquele compreendido entre o embarque e o desembarque do usuário, apurado de acordo com o valor exibido no taxímetro, devendo o mesmo ser preenchido na requisição.

e. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete; transporte; passagens; diárias; hospedagem; deslocamento; alimentação; salários; honorários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; lucro; taxa de administração e tributos; constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

f. Os valores pactuados serão reajustados de acordo com Decreto específico, devendo a CONTRATADA enviar a nova tabela de preços que irá integrar este Contrato.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. A CONTRATANTE pagará à empresa mensalmente pela prestação dos serviços, sob demanda.

b. O tempo limite de espera para prestação dos serviços sem cobrança adicional para a CONTRATANTE, será de 15 (quinze) minutos, contados a partir da chegada do automóvel no endereço indicado pelo usuário solicitante do serviço.

c. Nos casos em que ocorrer “dispensas de serviços” após o deslocamento do táxi, a cobrança será realizada, sendo obrigatória a justificativa da ocorrência pelo usuário demandante.

d. O pagamento ocorrerá após a apresentação dos serviços, devidamente atestados, mediante apresentação da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil.

e. A Nota Fiscal deverá ser devidamente preenchida com os dados da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Sem prejuízo de outras obrigações estipuladas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 1) Credenciar, por escrito o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, podendo realizar testes na execução dos serviços contratado, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa prestadora de serviço;
- 3) Fornecer a empresa prestadora de serviço os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 4) Notificar a CONTRTADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para justificativa e correções; e
- 5) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da prestadora de serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Sem prejuízo de outras obrigações estipuladas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA:

- 1) Credenciar, por escrito o (s) representante (s) que será (ão) o (s) seu (s) interlocutor (es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 2) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, garantindo de forma ininterrupta e regular, os serviços de rádio táxi;
- 3) Executar fielmente e dentro das melhores condições o serviço de transporte dos passageiros que lhe forem confiados, conforme documentos integrantes do contrato emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;
- 4) Tratar o usuário do serviço com boa educação e presteza;
- 5) Utilizar automóveis em boas condições de uso e em bom estado de conservação;

6) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no tocante a execução dos serviços contratados;

7) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

8) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação e suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

9) Pagar todos tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os seus serviços. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da prestadora de serviço a importância correspondente e eventuais pagamentos dessa natureza que venha a efetuar por imposição legal;

10) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da prestadora de serviços;

11) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores de sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato; e

12) Assumir a inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à POUPEX, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela prestadora de serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

8. VIGÊNCIA

a. A vigência do contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu início a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivos (s) período (s), mediante acordo entre as partes por meio de Termo Aditivo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta de recursos próprios da POUPEX, onerando a conta orçamentária: CONDUÇÃO - 270.817.66002.0000001, Centro de custo: GEASE.

10. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

a. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da POUPEX, a proponente deverá apresentar declaração de que:

1) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

2) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

3) Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

11. CREDENCIAMENTO

a. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, conforme a seguir:

1) **Gestor do Contrato:**

Otávio Fontoura Souto Maior

CPF: 911.384.857-72

Fone: (61) 3314-7909 – GEASE

2) **Fiscal Técnico:**

Tatiana Corrêa Fernandes Vieira

CPF: 771.039.981-91,

Fone: (61) 3314-7665 – GEASE

3) **Fiscais Requisitantes:**

a) Joelmo Dantas Moreira

CPF: 699.804.621-91,

Fone: (61) 3314-7631 – GEASE

b) Paulo de Sousa Batista

CPF: 012.25.621-59

Fone: (61) 3314-7631 – GEASE

b. Os representantes credenciados deverão acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

c. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE não exime a plena responsabilidade da prestadora de serviço em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estipuladas neste instrumento.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2020.

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR
Gerente Executivo de Administração da Sede